



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 28/2025 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

### I - RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 28/2025, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar repasse de recursos públicos para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica e dá outras providências".

Após tramitação, a proposta foi aprovada em Plenário, na forma do proposto. Vem agora a proposição a esta Comissão, para que observada a técnica legislativa seja dada redação final, nos termos do parágrafo 1º do artigo 235 do Regimento Interno.

É o relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
Protocolo no livro próprio às folhas
78 Sob o nº 575/2025
17:14 Horas
Bonf.de Minas - MG 18/12/25
Servidor Responsável <i>OT</i>

### II - FUNDAMENTAÇÃO

Após análise do texto aprovado, verifico que o mesmo não apresenta nenhum erro material ou imperfeição gramatical ou vício de técnica legislativa.

### III - CONCLUSÃO:

Assim sendo, opino por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2025.

*Dirson Bernardo*  
Vereador **DIRSON BERNARDO**  
Relator

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
19/12/2025 às 13:15 horas,
e registro em livro próprio às folhas 63
Sob o nº 348/25
Servidor Responsável <i>OT</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
<b>DESPACHO</b>
Aprovado <input checked="" type="checkbox"/> Rejeitado ( ) o voto do relator em único turno por (3) votos favoráveis (-) votos contrários e (-) abstenções.
Sala de Comissões 18/12/2025
<i>Dirson Bernardo</i>
PRÉSIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
<b>DESPACHO</b>
Dou por concluso nesta comissão o presente processo legislativo subam os autos à mesa diretora.
Sala das Comissões 18/12/2025
<i>Dirson Bernardo</i>
PRÉSIDENTE DA COMISSÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 28/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar repasse de recursos públicos para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014, repasses de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada, nos seguintes termos:

Nome da entidade: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE LAJES-APEPROFAL
Natureza: Auxílio
Finalidade: Execução Da Obra De Reforma E Ampliação Da Sede Da Associacao Dos Pequenos Produtores Da Comunidade Lajes-APEPROFAL
Valor Total dos Repasses: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Subunidade: 02.07.01 – Coordenadoria de Agropecuária

Funcional/Programática: 20.606.2002.2232-Prog.Apoio/Desenv.Pequeno Produtor

Elemento de despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílio

Fonte de recurso: 1.710.000.0000 – Transferência Especial dos Estados

Valor-R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Art. 3º** Para fazer face às despesas a que refere o artigo 2º, utilizar-se ão recursos a que refere o § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Fazenda, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido nas condições estabelecidas firmadas entre o Município e a Entidade, bem nos termos definidos pelo Plano de Trabalho.

**Art. 6º** Os trâmites referentes aos repasses financeiros deverão estar em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MANOEL DA COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal